



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) um imóvel situado na rua Elvira Lopes Campina, bairro Tamatanduba com as seguintes confrontações:

AO NASCENTE (FRENTE): 78,86m (setenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) com a citada Rua Elvira Lopes Campina;

AO POENTE (FUNDOS): 81,39m (oitenta e um metros e trinta e nove centímetros) com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO NORTE (LADO ESQUERDO): 51,84m (cinquenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) com terras pertencentes da Prefeitura Municipal de Eusébio.;

AO SUL (LADO DIREITO): 55,97m (cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros) com terras particulares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção da Quadra da Escola de Ensino Fundamental Izídio José Campina, no Município de Eusébio.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago a Sra. Adélia Martins Campina, ou a quem de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de dezembro de 1999.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL